

**LEI MUNICIPAL Nº 2.752, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.459,  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam alterados os valores constantes dos níveis I, II e III do símbolo de vencimentos CE-I do Anexo IV, conforme abaixo:

**ANEXO IV  
TABELA DE PROMOÇÃO SALARIAL**

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL	VALOR	ESCOLARIDADE*
CE-I	I	1.002,00	Ensino Fundamental
	II	1.503,00	Ensino Médio
	III	2.254,50	Curso Superior

\*Mínima de cada nível.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 19 de dezembro de 2019.



VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL